



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Portaria Presidência Nº 188/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre o teto do auxílio-saúde, por beneficiário do Pró-Saúde, e revoga a Portaria TRE/PI nº 210/2024, de 03 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos VI e VII do art. 15 da Resolução TRE-PI nº 261, de 19 de março de 2014 (Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde deste Regional), com as alterações decorrentes da Resolução TRE-PI nº 388, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão 520 (0002391874) da Presidência deste Regional, incluída no Processo SEI nº 0004456-68.2025.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como teto do auxílio-saúde, por beneficiário do Programa de Assistência à Saúde deste Regional - Pró-Saúde, para o período de maio/2025 a abril/2026, os seguintes valores:

I - R\$ 470,95 (quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) para os beneficiários menores de 50 (cinquenta) anos de idade;

II - R\$ 941,84 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para os beneficiários com idade igual ou superior a 50 anos de idade.

Parágrafo único. O teto por beneficiário, disposto no *caput* deste artigo, atende ao disposto no inciso VI do artigo 15 da Resolução TRE-PI nº 261/2014, com as modificações decorrentes da Resolução TRE-PI nº 388/2020, devendo ser aplicado de forma conjugada com o teto geral disposto no inciso VII do mesmo artigo.

Art. 2º O teto por beneficiário, fixado na presente Portaria, poderá ser extrapolado ao final do exercício financeiro, caso haja sobras orçamentárias.

Art. 3º Fica revogada a Portaria TRE-PI nº 210/2024, de 03 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de maio de 2025**.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/04/2025, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002392391** e o código CRC **3B429701**.

0004456-68.2025.6.18.8000

0002392391v2

